

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2021-SESMA

Aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2021-SESMA**, do **processo nº 6572/2021**, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 24/09/2021, registrou-se o preço oferecido pela empresa **ACARVE COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI EPP**, CNPJ nº 35.764.167/0001-03, com sede na Rua Tenente Américo Moretti, nº 557, bairro: Vila Santa Catarina, CEP: 04372-062, São Paulo/SP, telefone: (11) 5678-7500 / 5677-0425, e-mail: acarve.licita@outlook.com, representado pelo Sr. **ANTÔNIO CARVALHO LENDENGUE**, RG nº 10.675.887-1, CPF nº 841.947.078-34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 04 e 05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para o “**RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PELA PROPOSTA 11305.777000/1190-03 DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE – SALA DE ESPERA, COPA E ADMINISTRATIVO visando suprir a necessidade da Unidade Centro de Especialidades e Odontológicas – CEMO**”, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso do “**RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PELA PROPOSTA 11305.777000/1190-03 DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE – SALA DE ESPERA, COPA E ADMINISTRATIVO visando suprir a**

necessidade da Unidade Centro de Especialidades e Odontológicas – CEMO”, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	CADEIRAS DE RODAS Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, dobrável em X, Duplo X, assento/encosto em nylon almofadado, acompanha almofada, porta prontuário, porta objetos. Apoio para braços escamoteável, apoio para pés removível, faixa de panturrilha, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 24" Nylon (para cadeira 50cm em alumínio) com pneus infláveis. Largura do Assento: 46cm/ 48cm/ 50cm Largura Total Aberta: 63cm/ 65cm/ 67cm Largura Fechada: 32cm Altura Total: 93cm Altura do Chão ao Assento: 47cm Altura do Assento ao Apoio de Braço : 24cm Comprimento: 80cm sem os apoios dos pés Peso da Cadeira: 18kg Capacidade Máx de Peso: 120 kg (50cm)	UN	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
05	CADEIRAS DE RODAS INFANTIL Para uso em paciente INFANTIL. Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, dobrável em x, assento/encosto em nylon almofadado, apoio para braços fixos, apoio para os pés fixos, freios bilaterais, aro impulsor bilateral, rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços e rodas traseiras aro 20" em alumínio com pneus infláveis. Largura do Assento: 36 cm Largura Total Aberta: 61 cm Largura Total Fechada: 35 cm Profundidade do Assento: 40 cm Altura Encosto: 36 cm Altura do Assento ao Chão: 47 cm Altura do Chão à Manopla: 94 cm Altura do Chão ao Apoio de Braço: 64 cm Altura do Assento ao Apoio de Braço: 16 cm Comprimento Total da Cadeira: 69 cm Peso da Cadeira: 14 kg Capacidade Máxima de Peso: 70 kg Cor disponível: Preta	UN	4	R\$ 2.220,00	R\$ 8.880,00
				VALOR TOTAL	R\$ 12.480,00
Valor por extenso: Doze mil, quatrocentos e oitenta reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de

eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 033/2021 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 18 de outubro de 2021.

MAURICIO CEZAR
SOARES

BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por
MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2021.10.19 11:10:09 -03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

ACARVE COMERCIO E
LICITACOES

EIRELI:35764167000103

Assinado de forma digital por
ACARVE COMERCIO E LICITACOES
EIRELI:35764167000103
Dados: 2021.10.18 11:36:21 -03'00'

ACARVE COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI EPP
ANTÔNIO CARVALHO LENDENGUE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2021-SESMA

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2021-SESMA**, do processo nº 6572/2021, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 24/09/2021, registrou-se o preço oferecido pela empresa **CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP**, CNPJ nº 19.104.617/0001-85, com sede na Av. Dois Mil, nº 03, bairro: Belo Horizonte, CEP: 68.503-240, Marabá/PA, telefone: (94) 99130-1874, e-mail: bismarck@luzefrio.com.br, representado pelo Sr. **BISMARCK AGUIAR PAIXÃO**, RG nº 5652390 PC/PA, CPF nº 001.272.362-28, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item 01.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para o “**RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PELA PROPOSTA 11305.777000/1190-03 DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE – SALA DE ESPERA, COPA E ADMINISTRATIVO visando suprir a necessidade da Unidade Centro de Especialidades e Odontológicas – CEMO**”, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso do “**RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PELA PROPOSTA 11305.777000/1190-03 DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE – SALA DE ESPERA, COPA E ADMINISTRATIVO visando suprir a necessidade da Unidade Centro de Especialidades e Odontológicas – CEMO**”, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO Aparelho de ar condicionado com capacidade de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, Timer programável, com tecnologia inverter, instalado.	UN	2	R\$ 1.915,00	R\$ 3.830,00
				VALOR TOTAL	R\$ 3.830,00
Valor por extenso: Três mil, oitocentos e trinta reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b)** não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c)** não receber Nota de Empenho;
- d)** houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 033/2021 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 24 de setembro de 2021.

MAURICIO CEZAR
SOARES

BEZERRA:05012538234

Assinado de forma digital por
MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2021.09.28 15:07:00
-03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

CARDOSO E AGUIAR
COMERCIO E SERVICOS
LTDA:19104617000185

Assinado de forma digital por
CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E
SERVICOS LTDA:19104617000185
Dados: 2021.09.24 11:20:21 -03'00'

CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP
BISMARCK AGUIAR PAIXÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021-SESMA

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, com sede na Av. Governador José Malcher, 2821 (entre Av. Almirante Barroso e Av. José Bonifácio), bairro: São Brás, CEP: 66.090-100, Belém/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.917.818/0001-12, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 3999539 PC/PA e inscrito no CPF nº 050125382-34, residente e domiciliado nesta capital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2021-SESMA**, do processo nº 6572/2021, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 24/09/2021, registrou-se o preço oferecido pela empresa **NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICO LTDA**, CNPJ nº 07.041.480/0001-88, com sede na Passagem Nossa Senhora Aparecida, nº 164, bairro: Castanheira, CEP: 66.645-455, Belém/PA, telefone: (91) 2121-9000, e-mail: neobrsbelem@gmail.com, representado pelo Sr. **JOSÉ BRAYM SOUZA DA SILVA**, RG nº 6935311 PC/PA, CPF nº 956.878.312-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os itens 02 e 03.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente **Ata de Registro de Preços** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços para o “**RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PELA PROPOSTA 11305.777000/1190-03 DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE – SALA DE ESPERA, COPA E ADMINISTRATIVO visando suprir a necessidade da Unidade Centro de Especialidades e Odontológicas – CEMO**”, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso do “**RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PELA PROPOSTA 11305.777000/1190-03 DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE – SALA DE ESPERA, COPA E ADMINISTRATIVO visando suprir a necessidade da Unidade Centro de Especialidades e Odontológicas – CEMO**”, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA DO PRODUTO OFERTADO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	ARMÁRIO VITRINE Armário vitrine, 2 portas - chapa armário com porta e 04 prateleiras em vidro - armário vitrine, 2 portas - chapa armário com porta e 04 prateleiras em vidro; lateral, fundo e teto em chapa de aço; fechadura tipo yale; pés protegidos por ponteiros plásticos; acabamento com pintura eletrostática a pó; dimensões: 1,65m altura x 0,70m de largura x 0,35 m profundidade. Produto já com vidros instalados.	UN	4	R\$ 1.170,00	R\$ 4.680,00
03	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTOS Para uso em paciente adultos, construído em tubos de aço cromado, laterais em chapa de alumínio polido removível; apoio de braços fixos resistente revestido em courvim reforçado; assento e encosto revestido em courvim reforçado azul; descanso de pernas elevável revestido em courvim, dobrável, aros movimentados sobre rolamentos de esfera, rodas dianteira de aproximadamente 8" de diâmetro, pneus de borracha maciça, freios bilaterais sobre cremalheiras, resistência para transporte de pacientes até 80 kgs.	UN	4	R\$ 669,00	R\$ 2.676,00
				VALOR TOTAL	R\$ 7.356,00
Valor por extenso: Sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2 – Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 033/2021 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 24 de setembro de 2021.

MAURICIO CEZAR
SOARES
BEZERRA:0501253823
4

Assinado de forma digital por
MAURICIO CEZAR SOARES
BEZERRA:05012538234
Dados: 2021.09.28 15:08:42
-03'00'

MAURÍCIO CEZAR SOARES BEZERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA

NEO BRS COMERCIO
DE
ELETRODOMESTICOS
LTDA:07041480000188

Assinado de forma digital por NEO
BRS COMERCIO DE
ELETRODOMESTICOS
LTDA:07041480000188
Dados: 2021.09.24 17:04:34 -03'00'

NEO BRS COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICO LTDA
JOSÉ BRAYM SOUZA DA SILVA